UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM ALAGOAS

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	114615-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM ALAGOAS	ALEXEY MOURA MOTA	19/11/2026 05:42 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	34/2026	03627.000197/2026-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 03627.000197/2026-55)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para os postos de coleta do Censo Agropecuário 2027 no âmbito da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**REFRIGERADOR** Doméstico Capacidade: 240L, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical	425	Unidade	2	R$ 1.966,55	R$ 3.933,10
2	**BEBEDOURO** Água Garrafão Material: Aço Inoxidável, Tipo: Torre , Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Frequência: 60 HZ, Saída Água: Natural E Gelada, Características Adicionais: 2 Torneiras, Serpentina, Mangueira	263375	Unidade	10	R$ 732,60	R$ 7.326,00
3	**APARELHO DE AR CONDICIONADO** Tipo: Split Hi Wall , Capacidade Refrigeração: 12.000 Btu, Tensão: 220 V,	458192	Unidade	12	R$ 1.985,54	R$ 23.826,48

	Características Adicionais: Controle Remoto S/Fio, Inverter					
TOTAL						**R$ 35.085,58**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 /2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Prazo de Execução e Entrega**: Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado abaixo, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT.

1.6. **Local de entrega**: Sede da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas – SES/AL - Endereço: Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789 – Ed. Norcon Empresarial, Sala 704 – Bairro: Mangabeiras – CEP: 57031-530 – Maceió – Alagoas.

1.7. No caso de eventuais dúvidas acerca de qualquer das partes do Termo de Referência, os interessados poderão contatar a unidade requisitante, Seção de Recursos Materiais - SRM-SES/AL pelo e-mail: **srm.al@ibge.gov.br**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000008/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025;

III) Id do item no PCA: 124, 125 E 126;

IV) Classe/Grupo: 4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO / 4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO;

V) Identificador da Futura Contratação: 114615-34/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do IBGE, em consonância com o arts. 5° e 11,

IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2°, 4°, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal n° 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios;

4.1.2. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação

4.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações Gerais

4.4. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.5. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após após assinatura do Contrato, no endereço indicado abaixo e confirmado no Projeto Básico / Termo de Referência, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT. Devem seguir as especificações descritas no Termo de Referência e possuir também certificado de garantia, com garantia de 12 meses.

4.6. Além disso os equipamentos (Refrigeradores e micro-ondas) devem possuir o selo PROCEL, estar devidamente certificados pelos órgãos de controle, como Inmetro, e a empresa deve estar em conformidade com todas as normas ambientais vigentes, incluindo licenças ambientais se exigíveis.

Requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade:

4.7. As empresas deverão estar aptas a realizar o fornecimento do material;

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência;

4.9. Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;

4.10. Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual;

4.11. Fornecer a documentação necessária para os gestores de execução e administrativo do IBGE.

Local de Entrega:

Nome do Local	Município	Endereço
Sede	**Maceió**	**Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789 – Ed. Norcon Empresarial, Sala 704, Mangabeiras – Maceió/AL.**

4.12. Poderá ser alterado o endereço de entrega da sede do IBGE em Alagoas, que será comunicado para a Contratada, até o momento da assinatura do contrato. Destaca-se que não haverá mudança de município do local de funcionamento da sede da SES/AL.

Condições Gerais:

4.13. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.14. A contratada deverá fornecer equipamento novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades

de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo IBGE/AL, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE
à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.15. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Conforme rege a Instrução Normativa n° 01 /2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5°).

4.16. Os bens deverão ser preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), dentre outros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas – SES/AL - Endereço: Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789 – Ed. Norcon Empresarial, Sala 704 – Bairro: Mangabeiras – CEP: 57031-530 – Maceió – Alagoas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15** (**quinze**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5**% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **5**% (cinco por cento) a **10**% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 35.085,58 (trinta e cinco mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IBGE.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 11301/114615;
II) Fonte de recursos: 0100000000;
III) Programa de trabalho: 04.121.2224.20U6.0001;
IV) Elemento de despesa: 449052.12; e
V) Plano interno: 12CENSOAGRO ou outro que o IBGE venha a utilizar.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Maceió/AL, 18 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXEY MOURA MOTA
Data: 19/11/2026 05:54:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ALEXEY MOURA MOTA
Agente de contratação

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias corridos*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato que será *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada [A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXEY MOURA MOTA
Agente de contratação
Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 05:42:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_114615-000015-2026.pdf (294.3 KB)

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM ALAGOAS

Estudo Técnico Preliminar 15/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03627.000197/2026-55

2. Descrição da necessidade

Trata-se da aquisição de bens permanentes para atender às necessidades dos postos de coleta do Censo Agropecuário no âmbito da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas.

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens permanentes. A contratação visa suprir os postos de coleta do Censo Agropecuário com equipamentos necessários para o seu funcionamento, buscando atender a todos os usuários internos e externos. A tabela a seguir consolida a quantidade dos equipamentos que serão adquiridas, bem como suas respectivas especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	**REFRIGERADOR** Doméstico Capacidade: 240L, Voltagem: 110/220V, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical	2
2	**BEBEDOURO** Água Garrafão Material: Aço Inoxidável, Tipo: Torre , Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Frequência: 60 HZ, Saída Água: Natural E Gelada, Características Adicionais: 2 Torneiras, Serpentina, Mangueira	10
3	**Aparelho AR CONDICIONADO** Tipo: Split Hi Wall , Capacidade Refrigeração: 12.000 Btu, Tensão: 220 V, Características Adicionais: Controle Remoto S/Fio, Inverter	12

Desta forma, faz-se necessário adquirir o material citado, conforme as justificativas apresentadas que poderá ser realizada por dispensa de licitação ou adesão à Ata de Registro de Preços, que buscará a proposta mais vantajosa para a Administração.

Os bens adquiridos serão distribuídos em uma unidade para cada agência do IBGE em Alagoas, conforme identificado em levantamento realizado.

Os bens deverão ser entreguem em até 30 (trinta) dias da solicitação efetuada pela Administração, conforme previsão a ser incluída no Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Recursos Materiais - SES/AL	Alexey Moura Mota

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após após assinatura do Contrato, no endereço indicado abaixo e confirmado no Projeto Básico / Termo de Referência, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT. Devem seguir as especificações descritas no Termo de Referência e possuir também certificado de garantia, com garantia de 12 meses.

A empresa (fornecedora selecionada) deve estar em conformidade com todas as normas ambientais vigentes, incluindo licenças ambientais se exigíveis.

Requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade:

As empresas deverão estar aptas a realizar o fornecimento do material;
Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência;
Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;
Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual;
Fornecer a documentação necessária para os gestores de execução e administrativo do IBGE.

Visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A contratada deverá realizar todo o processo de entrega do objeto da aquisição aos locais destinados abaixo:

Local de Entrega:

Nome do Local	Município	Endereço
Sede	Maceió	Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789 – Ed. Norcon Empresarial, Sala 704, Mangabeiras – Maceió/AL.

Poderá ser alterado o endereço de entrega da sede do IBGE em Alagoas, que será comunicado para a Contratada, até o momento da assinatura do contrato. Destaca-se que não haverá mudança de município do local de funcionamento da sede da SES/AL.

Condições Gerais:

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável designado pela administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material. Os aparelhos serão adquiridos sem a instalação e serão entregues na sede da Superintendência.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá fornecer equipamento novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo IBGE/AL, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Conforme rege a Instrução Normativa n° 01/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5°):

Os bens deverão ser preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), dentre outros.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Nas obrigações da(s) Contratada(s) deverá ser contemplado os mecanismos de implementação da sustentabilidade, reafirmando o comprometimento do IBGE em promover boas práticas em relação ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico e social.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, na Lei 14.133 /2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado foi realizada no Painel de Preços (Cotação) conforme anexo, sendo constatado que a solução proposta é a que mais atende as demandas da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas. As aquisições podem ser conduzidas via adesão à ata de preços ou dispensa de licitação. Na pesquisa foi utilizado os seguintes CATMAT:

- **425202** - Refrigerador Doméstico Capacidade: 240L, Voltagem: 110/220V, Cor: Branca, Tipo: Vertical, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta.

- **263375** - Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Inoxidável, Tipo: Torre, Capacidade: 20L, Voltagem: 220V, Frequência: 60HZ, Saída Água: Natural E Gelada, Características Adicionais: 2 Torneiras, Serpentina, Mangueira, Torneiras.

- **458192** - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter

Foi adotado o critério de comparação entre as vantagens para a Administração Pública na Pesquisa de Preços por materiais que se enquadrassem nos mesmos critérios de qualidade, condições de entrega e menor preço no fornecimento da solução.

Constatou-se que existe um grande número de fornecedores no mercado nacional que possam atender a solução. Além disso, não há restrição legal para a aquisição desses materiais de expediente.

Dispensa de Licitação

A aquisição do material pode ser realizada via Dispensa de Licitação (Dispensa Eletrônica) nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para atender as demandas dos servidores, melhoria da estrutura e execução das pesquisas do IBGE-AL, tem por objetivo:

- Promover economia de publicação
- Adquirir somente a quantidade necessária
- Dirigir os recursos às necessidades imediatas
- Proporcionar a agilidade no atendimento da demanda
- Acabar com o problema do fracionamento da despesa
- Promover a participação de médias e pequenas empresas
- Não realizar a aquisição por suprimento de fundos.

Adesão à Ata de Preços

A presente compra pode ser conduzida por adesão à ata de registro de preços, visando a utilização de preços e condições registrados em uma ata já existente. Isso agiliza o processo de aquisição, evitando a necessidade de um novo processo licitatório. No entanto, a vantajosidade deve ser justificada para o órgão aderente, bem como devem ser observados os limites para a quantidade de itens que podem ser adquiridos.

Desta forma, a pesquisa de atas pode ser realizada, para identificação de atas em vigor, cujos objetos sejam compatíveis com a necessidade a ser suprida com a presente aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é caracterizada como aquisição por demanda de material permanente para atender as necessidades das agências sob responsabilidade da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas - IBGE-SES/AL, não havendo qualquer complexidade na solução.

Os materiais devem está armazenados adequadamente atendendo a todas as legislações pertinentes, de forma a evitar danos a saúde ou segurança dos usuários.

O fornecimento será em lote único, conforme demanda do IBGE-SES/AL na requisição.

Caso a pesquisa por ata que atenda a necessidade do IBGE-SES/AL seja infrutífera, a contratação poderá ser via Dispensa Eletrônica.

Materiais comuns a serem fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
1	REFRIGERADOR Doméstico Capacidade: 240L, Voltagem: 110/220V, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical	Unidade	2	425202
2	BEBEDOURO Água Garrafão Material: Aço Inoxidável, Tipo: Torre , Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Frequência: 60 HZ, Saída Água: Natural E Gelada, Características Adicionais: 2 Torneiras, Serpentina, Mangueira	Unidade	10	263375
3	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Capacidade Refrigeração: 12.000 Btu, Tensão: 220 V, Características Adicionais: Controle Remoto S/Fio, Inverter	Unidade	12	458192

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade foi realizada com o objetivo de atender a necessidade de preparação das estruturas dos postos censitários para realização do Censo Agropecuário sob responsabilidade da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas, conforme levantamento realizado junto aos Coordenadores de Área.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 35.085,58

Atrás da pesquisa de mercado e preço foram elaborado mapa comparativo de média ponderada, sendo utilizado como preço estimado para a contratação os valores da média, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	VLR. UNITÁRIO	TOTAL PELA MÉDIA
1	REFRIGERADOR Doméstico Capacidade: 240L, Voltagem: 110/220V, Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta, Cor: Branca, Tipo: Vertical	Unidade	2	425202	R$ 1.966,55	R$ 3.933,10
2	BEBEDOURO Água Garrafão Material: Aço Inoxidável, Tipo: Torre , Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Frequência: 60 HZ, Saída Água: Natural E Gelada, Características Adicionais: 2 Torneiras, Serpentina, Mangueira	Unidade	10	263375	R$ 732,60	R$ 7.326,00
3	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Capacidade Refrigeração: 12.000 Btu, Tensão: 220 V, Características Adicionais: Controle Remoto S/Fio, Inverter	Unidade	12	458192	R$ 1.985,54	R$ 23.826,48
TOTAIS						**R$ 35.085,58**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos da IN SEGES n.º 58/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento da compra deve observar, entre outros, o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade sem perder escala.

A Lei Federal nº 14.133/2021 determina sobre o parcelamento ou não de bens, vejamos:

> **Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:**
>
> (...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo

Análise de parcelamento:

Considerando que item é bem de natureza comum, padronizáveis, existentes no mercado em ampla oferta e com previsão única de entrega para o IBGE-AL, pode ser realizado parcelamento em várias contratações distintas, favorecendo a competição.

Assim, a solução para aquisição dos itens será parcelada, sendo a disputa realizada em itens individuais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e atendimento desta demanda, visto que diante da necessidade supracitada, a empresa contratada deverá apenas fornecer o item descrito no item 2 do presente estudo.

O item não carece de serviço técnico específico para ser instalado e utilizado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A melhoria das condições físicas das unidades e a oferta de conforto e bem estar aos servidores que irão trabalhar nos postos de coleta do Censo Agropecuário da SES/AL contribui para a eficácia das atividades do IBGE, para a qualidade do ambiente de trabalho e para o suporte à produção estatística e geocientífica.

A contratação encontra-se prevista no PCA 2026, com a contratação de nº 114615-34/2026 e DFD nº 34/2026. A solução atende à política de logística sustentável, conforto e eficiência energética, o que se alinha à agenda institucional de sustentabilidade.

Em termos de governança e controle, a elaboração do ETP como requisito da IN 58/2022 reforça o planejamento e transparência da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Necessidade de material para equipar os postos de coleta com estrutura necessária para seu funcionamento.

13. Providências a serem Adotadas

A SRM-SES/AL deverá preparar cronograma para entrega dos equipamentos nas agências da SES/AL.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam impactos aplicáveis ao caso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A aquisição é necessária e já se tem disponibilidade orçamentária imediata para a compra.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXEY MOURA MOTA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 17:54:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DEMANDA CONSOLIDADA.pdf (95.99 KB)
- Anexo II - cotação-resumido-30-2026.pdf (88.24 KB)

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LEVANTAMENTO NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS
POSTOS DE COLETA – CENSO 2027

ÁREA	QUANT. BEBEDOUROS	QUANT. REFRIGERADOR	QUANT. AR-CONDICIONADO
UNIÃO DOS PALMARES	1	0	3
VIÇOSA	0	0	0
PORTO CALVO	2	0	0
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	0	0	0
ARAPIRACA	3	0	2
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1	0	1
SANTANA DO IPANEMA	1	1	2
PENEDO	0	1	0
DELMIRO GOUVEIA	2	0	1
MACEIÓ	0	0	1
SEDE (CEQ)	0	0	2
TOTAIS	**10**	**2**	**12**

MACEIÓ/AL, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Documento assinado eletronicamente por ALEXEY MOURA MOTA, Chefe de Seção, em 12 de Novembro de 2026, às 06:37:22, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 2438181333364880370 e o código CRC CDB91E88.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 12/11/2026 06:44

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
30/2026	114615	Concluída	ALEXEY MOURA MOTA

Título: Aquisição de materiais permanentes para os postos de coleta do Censo Agro 2027

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 32.065,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425202 - Refrigerador Doméstico Capacidade: 240 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca , Tipo: Vertical , Características Adicionais: Com Selo De Certificado Emitido Pelo Procel, Porta	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.572,0000	R$ 1.989,7737	R$ 1.876,0000	Coeficiente de Variação: 19,5743% Desvio Padrão: 389,4845 Maior Preço: R$ 3.249,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 1.820,0000	06/10/2026	Sim
2	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.377,6200	21/09/2026	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1.884,9000	24/08/2026	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1.640,0000	24/08/2026	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.005,0000	20/08/2026	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.955,0000	07/08/2026	Sim
7	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.900,0000	05/08/2026	Sim
8	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.959,0000	29/07/2026	Sim

9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 1.620,0000	24/07/2026	Sim
10	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.810,0000	22/07/2026	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.680,0000	20/07/2026	Sim
12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.918,0000	19/07/2026	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.748,6200	09/07/2026	Sim
14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.959,0000	06/07/2026	Sim
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.750,0000	02/07/2026	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.810,0000	23/06/2026	Sim
17	I	MSP-SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA DESENV SOCIAL - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1.572,0000	18/06/2026	Sim
18	I	MSP-SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA DESENV SOCIAL - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 1.572,0000	18/06/2026	Sim
19	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 1.989,8700	11/06/2026	Sim
20	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 1.989,8700	11/06/2026	Sim
21	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.796,0000	08/06/2026	Sim
22	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.788,0000	19/05/2026	Sim
23	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.750,0000	29/04/2026	Sim
24	I	PMSP - SUBPREFEITURA JABAQUARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.868,0000	21/04/2026	Sim
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 1.687,5600	17/04/2026	Sim
26	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.057,5700	16/04/2026	Sim
27	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.847,0000	30/03/2026	Sim
28	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.229,9900	03/03/2026	Sim
29	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 3.149,9900	03/03/2026	Sim
30	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 2.906,0000	03/03/2026	Sim
31	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 1.876,0000	23/02/2026	Sim
32	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 1.876,0000	23/02/2026	Sim
33	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1.886,0000	09/02/2026	Sim
34	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.900,0000	29/01/2026	Sim
35	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.850,0000	06/01/2026	Sim
36	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 1.750,0000	12/12/2025	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.747,9600	09/12/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.783,3200	02/12/2025	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.845,0000	18/11/2025	Sim

40	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.819,0000	18/11/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.249,0000	18/11/2025	Sim
42	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.850,0000	14/11/2025	Sim
43	I	PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 2.087,0000	12/11/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
263375 - Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Inoxidável , Tipo: Torre , Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Frequência: 60 HZ, Saída Água: Natural E Gelada , Características Adicionais: 2 Torneiras, Serpentina, Mangueira, Torneiras Ató-	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 600,4000	R$ 643,8138	R$ 635,3500	Coeficiente de Variação: 5,3682% Desvio Padrão: 34,5609 Maior Preço: R$ 692,4100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 610,0000	06/08/2026	Sim
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 685,0000	30/06/2026	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 612,0000	29/04/2026	Sim
4	I	EAL-AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. PROCESSO - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 680,0000	17/03/2026	Sim
5	I	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 692,4100	10/12/2025	Sim
6	I	MPB-PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 633,8000	03/12/2025	Sim
7	I	EAL-DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO E. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 600,4000	27/11/2025	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 636,9000	26/11/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458192 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall , Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter	Unidade	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.444,0000	R$ 1.982,5645	R$ 1.830,0000	Coeficiente de Variação: 30,2280% Desvio Padrão: 599,2900 Maior Preço: R$ 4.489,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 1.720,0000	10/11/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 1.600,0000	10/11/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52	Unidade	R$ 1.588,2800	03/11/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	163	Unidade	R$ 1.459,5000	03/11/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.445,3500	26/10/2026	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	582	Unidade	R$ 4.371,8700	26/10/2026	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.890,0000	20/10/2026	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.051,7500	15/10/2026	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.200,0000	15/10/2026	Sim
i 10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 2.044,4100	05/10/2026	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.950,0000	01/10/2026	Sim
12	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.765,2600	30/09/2026	Sim
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.800,0000	29/09/2026	Sim
i 14	I	EPB-ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.830,0000	28/09/2026	Sim
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.000,0000	24/09/2026	Sim
16	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.312,1000	24/09/2026	Sim
17	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 2.210,8100	24/09/2026	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 1.537,0000	22/09/2026	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	279	Unidade	R$ 1.540,5800	22/09/2026	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 1.700,0000	20/09/2026	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.639,4000	20/09/2026	Sim
22	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PB - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.000,0000	17/09/2026	Sim
23	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.950,0000	14/09/2026	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 1.540,0000	14/09/2026	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	161	Unidade	R$ 1.528,4300	14/09/2026	Sim

26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44	Unidade	R$ 1.546,3000	03/09/2026	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 1.471,9700	03/09/2026	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44	Unidade	R$ 1.471,9700	03/09/2026	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 2.197,8900	01/09/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 1.979,3000	28/08/2026	Sim
31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.748,5000	26/08/2026	Sim
32	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	39	Unidade	R$ 1.978,0000	20/08/2026	Sim
33	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 2.049,1400	20/08/2026	Sim
34	I	MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16.200,0000	20/08/2026	Não
35	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 1.992,0000	17/08/2026	Sim
36	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 2.280,5100	14/08/2026	Sim
37	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-GO - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 1.829,0000	13/08/2026	Sim
38	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.899,9900	12/08/2026	Sim
i 39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 1.700,0000	11/08/2026	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 1.500,0000	11/08/2026	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.053,0000	11/08/2026	Sim
42	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 1.980,0000	10/08/2026	Sim
43	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 1.819,4000	09/08/2026	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 1.690,0000	05/08/2026	Sim
45	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 1.620,9500	05/08/2026	Sim
46	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª - DF - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.489,0000	04/08/2026	Sim
47	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 2.330,0000	04/08/2026	Sim
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.640,0000	03/08/2026	Sim
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	191	Unidade	R$ 1.444,0000	02/08/2026	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 1.760,0000	30/07/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. Materiais comuns, com diversos fornecedores identificados.

2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$